PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

11

PROJETO DE LEI Nº.....120/23.

Autoriza a abertura de crédito especial para a criação de dotações no vigente orçamento da Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, no valor de R$ 1.697.474,54 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), utilizando para tanto dos recursos provenientes do Superávit Financeiro por Fonte de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no vigente orçamento nas novas dotações que passarão a fazer parte do orçamento vigente no valor de R$ 1.697.474,54 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) a seguir mencionadas:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Araguari
Unidade: 27 – Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 453 – Transportes Coletivos Urbanos
Programa: 0040 – Sistema Viário, Trânsito e Transportes
Projeto/Atividade: 2068 – Transporte Coletivo
Natureza de Despesa:
3.3.60.45.00 – Subvenções econômicas.....R$ 1.697.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 474,54
Fonte de Recurso: 2.717 – Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022.

Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro na Fonte de Recursos 2.717 – Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022, no valor de R$ 1.697.474,54 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de janeiro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:
Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos apresentando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que "Autoriza a abertura de crédito especial para a criação de dotações no vigente orçamento da Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, no valor de R$ 1.697.474,54 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), utilizando para tanto dos recursos provenientes do Superávit Financeiro por Fonte de Recursos."

A abertura de crédito especial para a criação de dotações no orçamento da Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana se faz necessária para atender aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022 e regulamentada pela Portaria Intermunicipal MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022.

Preceitua o artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que a abertura de créditos especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa, conforme está demonstrado.

Dessa forma, são condições básicas para abrir créditos especiais a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, que no caso presente utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro na Fonte de Recursos 2.717 – Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022, especificada no texto deste Projeto de Lei, para isso será necessária uma lei específica.

Assim sendo, diante da necessidade de ser realizada a abertura do crédito especial no orçamento municipal deste exercício, solicitamos a Vossas Excelências seja aprovado este Projeto de Lei nos termos em que se encontra redigido, adotando-se no seu trâmite o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de janeiro de 2023.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	962			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	963			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			0,00	2.717.000,00	2.717.000,00
1.752 - Recursos Vinculados ao Trânsito			0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	2.727.000,00	2.727.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	964			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			0,00	300.000,00	300.000,00
			0,00	300.000,00	300.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	965			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**3.048.000,00**	**3.048.000,00**

02.27.__.26.453.0040.2068 - TRANSPORTE COLETIVO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	966			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	967			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			0,00	9.000,00	9.000,00
			0,00	9.000,00	9.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	968			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			0,00	390.000,00	390.000,00
			0,00	390.000,00	390.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**

02.27.__.26.782.0040.2111 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	969			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00